



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 341/2023 - CPMI8

Brasília, 1º de agosto de 2023

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Henrique Gomma De Azevedo

Advogado-Geral do Senado Federal

Assunto: Esclarecimentos quanto à resposta ao Ofício n. 321/2023-CPMI8

Senhor Advogado-Geral,

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminhei ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) em 12.07.2023 o Ofício n. 321/2023-CPMI8, em razão da aprovação do Requerimento n. 1023/2023-CPMI8, que solicitou informações acerca da elaboração de Relatório de Inteligência Financeira (RIF) de MAURO CESAR BARBOSA CID, com escopo em transações internacionais, por meio de intercâmbio institucional de compartilhamento de informações sigilosas no período compreendido entre o dia 01 de novembro de 2022 até 31 de maio de 2023.

Esta CPMI recebeu como resposta o Ofício nº 45767 – COAF, que encaminhou os documentos relativos ao Relatório de Inteligência Financeira solicitado, os quais foram autuados como DOC 153 desta Comissão.

Na data de hoje, o Senador Magno Malta apresentou Questão de Ordem alegando que os documentos encaminhados extrapolam o que foi solicitado no Requerimento 1023/2023-CPMI8, conforme notas taquigráficas¹:

O SR. MAGNO MALTA (PL - ES) - Sr. Presidente, bom, eu vou ler aqui e vou chegar às explicações.

¹ Íntegra disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/11664>



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Essa questão de ordem tem a ver exatamente com os documentos sigilosos que chegaram do Coaf para esta Casa, e estão no cofre. Na verdade, seria importante lê-la toda, citando a lei, os regimentos, de maneira a que ficasse muito claro, mas, por economia processual e a pedido de V. Exa., explicamos o requerimento.

Pedi informações sobre a pessoa do Mauro Cid Barbosa, em referência ao período compreendido entre o dia 1º de novembro, de 22 a 31 de maio de 23. Contudo, juntamente com as informações do Mauro Cid, o Coaf enviou uma infinidade de dados sobre PIX, encaminhados legal e espontaneamente ao ex-Presidente Jair Bolsonaro, assim como transação bancária da sua esposa. Além disso, o encaminhamento apresenta informações sobre um período totalmente diverso daquele solicitado, englobando transições ocorridas entre 1º/01/23 a 04/07/23.

Nota-se que essas informações foram direcionadas a esta CPMI de forma sorrateira e furtiva, mediante a inserção sorrateira e furtiva, mediante a inserção de um texto de, aproximadamente - preste atenção, Sr. Presidente -, aproximadamente - Sr. Presidente, me dê mais um minuto -, aproximadamente, cinco páginas de uma única célula do programa Microsoft Excel.

Veja ainda que o documento no formato PDF que acompanha a mencionada a planilha do Excel descreve, de modo vil e enganoso, que as comunicações das operações financeiras enviadas se referem apenas a Mauro Cid e abarcam tão somente o período compreendido entre 1º/11/2022 e 31/05/2023, Documento 153, na pasta de documentos sigilosos.

Sr. Presidente, os fatos são graves, demonstram haver ilícitos no encaminhamento da documentação do Coaf, com possível conhecimento de membros desta CPMI, expondo indevidamente dados reservados e desvirtuando os trabalhos desta Comissão.

É importante resgatar o art. 325 do Código Penal, que tipifica violação de sigilo funcional conduta consistente em "revelar fato de que tem [só um minutinho, Sra. Relatora] ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação".

Embora os dados já tenham sido acessados e sorrateiramente vazados, impõe-se uma postura firme, considerando por parte dessa Presidência, não apenas para restringir o acesso aos documentos sigilosos de pessoas que não eram alvo da diligência aprovada - dados esses que nunca deveriam ter sido encaminhados pelo Coaf -, mas principalmente para identificar e punir os responsáveis pela confecção do documento bem como pelo seu vazamento.

Desse modo, uma vez assentada a flagrante ofensa...

O SR. MAGNO MALTA (PL - ES) - ... às garantias constitucionais sensíveis e a competência de V. Exa. na direção dos trabalhos desta CPMI e na impetração daquilo que deve ou não estar acessível aos membros do Colegiado, requeremos que seja tomada a seguinte providência - Sr. Presidente, aqui eu queria que V. Exa. me ouvisse:

a) encaminhamento da representação à instância correcional do Coaf, notificando o possível cometimento de infração disciplinar por parte dos autores do relatório de inteligência financeira enviado a esta CPMI;

b) instauração de procedimento administrativo para se chegar ao responsável pelo vazamento das informações sigilosas, iniciado por listagem de todos os Parlamentares e respectivos assessores que acessaram os documentos antes da circulação das informações pela imprensa no dia 27 de julho de 2023;

c) apresentação de notícia-crime à Procuradoria-Geral da República para instauração de procedimento criminal, visando identificar e punir os responsáveis pela confecção do relatório e pelo vazamento dos dados.

(...)

Desentranhamento de todo e qualquer documento encaminhado pelo Coaf em informações que extrapolam o escopo do Requerimento nº 1.023, de 2023, do Sr. Senador Jorge Kajuru, o qual foi direcionado especialmente ao Sr. Mauro Cid Barbos, ao período compreendido entre 1º/11/2022, 1º de maio, e 31/05/2023. Portanto, toda e qualquer informação recebida que, porventura, esteja fora desses parâmetros deve ser desprezada e o acesso restringido, não podendo ser utilizada de nenhum modo por nenhum integrante desta CPI.

Assinado pelo Senador Flávio, pelo Senador Magno Malta, pelo Delegado Ramagem.
Essa é a minha questão de ordem, Sr. Presidente.



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Deste modo, solicito a Vossa Senhoria, se necessário for, que designe advogado para ter acesso aos documentos, que estão classificados como sigilosos, para que faça a análise quanto ao alegado na questão de ordem supracitada.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Arthur Oliveira Maia.

Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**
Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023)